



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0041813/2020-47

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	13010001626/19	NAR Arcos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE LAGOA DA PRATA		CPF/CNPJ: 18.423.582/0001-84
Endereço: RUA ÂNGELO PERILO, 15		Bairro: CENTRO
Município: LAGOA DA PRATA	UF: MG	CEP: 35.590-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ÁREA URBANA		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:

Município: LAGOA DA PRATA	UF: MG	CEP: 35.590-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: ÁREA URBANA	Área Total (ha):			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF:			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): NÃO SE APLICA				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,0010	ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Infraestrutura		0,0010		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,0010	Área urbana		0,0010
Total:	0,0010		Total:	0,0010
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
XXX		XXX		

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Jonas Oliveira de Rezende – MASP 1.374.085-7

Data da Vistoria: 02 / 07 / 2020**9. VALIDADE**Data de Emissão: 19 / 04 / 2021

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	SIRGAS-2000	23K	445.923	7.788.182

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Realizar a intervenção em uma menor espaço de tempo possível;
- Realizar o correto aterro e colocação de manilhas;
- Promover a recomposição da cobertura vegetal, no entorno dos taludes do córrego perto da construção da travessia , afim de se evitar o desbarrancamento dessas para dentro do espelho de água e diminuir o escoamento superficial de sedimentos oriundos de outras partes para dentro do espelho de água;
- Não suprimir uma espécie de tamboril que se localiza na margem esquerda, de quem vai em sentido ao distrito industrial;
- Como existirá intervenção em área de APP em um total de 0,0010ha foi proposto, como compensação a recuperação de uma área de 0,3000ha localizada dentro do município de Lagoa da Prata, em área urbana, tendo como coordenada de referência Datum Sirgas 2000 Fuso 23 K, x 442906.54 e y 7788297.63. Na medida compensatória é determinado o plantio de 333 mudas nativas.

12. OBSERVAÇÃO

Considerando que se trata de empreendimento com caráter de utilidade pública;

Considerando que foram apresentadas as medidas compensatórias por intervenção em APP dentro da área urbana do município de Lagoa da Prata;

O técnico sugere pelo DEFERIMENTO da intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, em 0,0010 ha, localizado na travessia do Córrego do Retiro.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 19/04/2021, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28289276** e o código CRC **8BD5C394**.